

REMIR OS CATIVOS: O RESGATE DE CATIVOS CRISTÃOS NO PORTUGAL QUATROCENTISTA

Eduardo Lima de Souza

Doutorando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UNESP

eduardo.lima@unesp.br

Resumo

Desde 1415, quando a armada portuguesa conquistou Ceuta e mais tarde, Alcácer-Ceguer em 1458, Arzila e finalmente de Tânger em 1471 – depois do fracasso de 1437 e das desastrosas campanhas de 1463 e 1464 –, multiplicaram-se os cativeiros. Os cativos tornaram-se cada vez mais frequentes na Península Ibérica e, mais tarde, no Norte da África. Para socorrer o crescente número desses prisioneiros de guerra à mercê dos mouros, o poder régio e eclesiástico fundou e organizou instituições e órgãos dedicados a arrecadar de forma sistemática esmolas para a remissão dos cativos. Remir os cativos era uma das sete obras de misericórdia corporais, ao lado de visitar os doentes, alimentar o faminto, dar de beber ao sedento, vestir o desnudo, hospedar o peregrino e sepultar os mortos. O resgate podia ocorrer por pagamento em moeda local, trocas de cativos ou mercadorias. Importa, assim, analisar as ações caritativas promovidas em favor dos cativos cristãos, em cumprimento da sétima obra de misericórdia corporal: remir os cativos cristãos à mercê dos muçulmanos, gerada em decorrência da guerra de conquista no norte da África.

Palavras-chave: Idade Média; Portugal; Cativos; Guerra; Século XV.

REDEEMING THE CAPTIVES: THE RANSOM OF CHRISTIAN CAPTIVES IN FIFTEENTH-CENTURY PORTUGAL"

Abstract

Since 1415, when the Portuguese fleet conquered Ceuta, and later Alcácer Ceguer in 1458, Arzila, and finally Tangier in 1471– after the failed expedition of 1437 and the disastrous campaigns of 1463 and 1464 – captivity became increasingly widespread. Captives became more and more frequent in the Iberian Peninsula and, later, in North Africa. To aid the growing number of these prisoners of war at the mercy of the Moors, royal and ecclesiastical authorities founded and organized institutions and bodies devoted to systematically collecting alms for the redemption of captives. Redeeming captives was one of the seven corporal works of mercy, alongside visiting the sick, feeding the hungry, giving drink to the thirsty, clothing the naked, sheltering the pilgrim, and burying the dead. The ransom could take place through payment in local currency, the exchange of captives, or the trade of goods. It is therefore essential to analyze the charitable actions promoted on behalf of Christian captives, in fulfillment of the seventh corporal work of mercy: redeeming Christian captives at the mercy of Muslims, a reality born of the conquest wars in North Africa.

Keywords: Middle Ages; Portugal; Captives; War; Fifteenth Century.

Em “carta de doação à rendição dos cativos dos bens dos que morrem abintestados e dos resíduos e penas do reino”, datada do dia 10 de agosto de 1469, em Lisboa, o rei D. Afonso V assevera, que “entre as obras de misericórdia e piedade, a mais meritória é remir os cativos que jazem sob poder dos mouros arrenegados e infiéis” (ALBERTO, 1994, p. 223). Ora, remir e sacar o próximo do cativo “que está em poderio de infiéis para que sejam fiéis cristãos” era a quarta obra de misericórdia corporal e estava orientada principalmente para a penitência (SACRAMENTAL, 2012, p. 108-111). Isso significa que, na medida em que se materializavam as práticas assistenciais, vivenciava-se o arrependimento, porque a execução das práticas de misericórdia tinha o poder de remir os pecados (SOUZA, 2002, p. 205-206).

Remir os cativos estava sistematizada entre as sete obras de misericórdia espirituais e corporais. O *Sacramental* categoriza a prática da caridade entre as *sete obras de misericórdia espirituais* – confiada principalmente aos sacerdotes – (CORREIA, 1999, p. 279), e *as sete obras de misericórdia corporais* (SACRAMENTAL, 2012, p. 284-285). A primeira obra de misericórdia espiritual era ensinar os ignorantes, os simples que não sabem o que fazem, sem poupar ensinar o que se sabe. A segunda obra era aconselhar o próximo “quando o vê errar ou está prestes a errar”. A terceira era castigar, primeiramente, a si mesmo e, em seguida, corrigir o próximo “não por palavras ásperas, nem por ódio, nem malquerença, mas por caridade e boa irmandade”. A quarta obra de misericórdia era consolar o próximo que estivesse passando por alguma tribulação ou pobreza ou estivesse em algum grande perigo. A quinta era perdoar o próximo de “todo rancor, ódio e malquerença, injúria, ofensa que lhe havia feito”. A sexta era sofrer pelo próximo que lhe fizesse mal e lhe fizesse injúria e desonra, sem recorrer a vingança. Por fim, a sétima e última obra de misericórdia era rogar a Deus pelos vivos e mortos (SACRAMENTAL, 2012, p. 107-108).

Em seguida, Clemente Sánchez de Vercial explica pormenorizadamente as sete obras de misericórdia corporais: visitar, dar de comer, dar de beber, remir, vestir, dar pousada e enterrar. As seis primeiras obras de misericórdia corporais – visitar, dar de comer, dar de beber, remir, vestir e dar pousada – foram descritas no Evangelho de Mateus (BÍBLIA, Mt 6, 1-18), enquanto a sétima e última obra – enterrar os mortos – foi referida por Tobias (BÍBLIA, Tb 1, 17), que, além de praticar as seis primeiras, enterrava seus mortos. A primeira obra de misericórdia corporal recomendava visitar o próximo que estivesse enfermo, chamar um físico, pagar as mezinhas – caso as “riquezas” do enfermo não fossem suficientes – e enterrá-lo, se viesse a morrer. A segunda era dar de

comer ao faminto, justificada pela consideração de que aquele que “em tempo de necessidade não dá de comer ao faminto, mata-o e vai contra o mandamento que diz: não matarás”. A terceira era dar de beber ao pobre. A quarta era resgatar e arrancar o próximo do cativo “em poderio de infiéis para que sejam fiéis cristãos”. A quinta obra de misericórdia corporal era vestir o pobre que estivesse nu e padecesse frio “por minguia de vestiduras”. A sexta era dar pousada aos pobres que não tivessem casas próprias onde pudessem morar, pois, ainda que o pobre fosse “vil e feio”, era criatura de Deus. Por fim, a sétima obra de misericórdia era a obrigação em sepultar os mortos (SACRAMENTAL, 2012, p. 108-111).

Cabe, analisar, entretanto, as ações caritativas em prol dos cativos cristãos, em cumprimento da sétima obra de misericórdia corporal: remir os cativos cristãos à mercê dos muçulmanos, gerada em decorrência da guerra de conquista no norte da África. Para salvar esses cristãos portugueses das mãos dos infiéis, livrando-os de exercer os costumes e crenças islâmicas, fazia-se necessário angariar fundos para o resgate (SÁ, 1995, p. 220-235). Vale lembrar que os cativos tornaram-se cada vez mais frequentes na Península Ibérica e, mais tarde, no Norte da África, no contexto da Reconquista, de forma que a Igreja permitia, inclusive, a venda de “coisas eclesiásticas”, não consagradas, “para cativos remir” (PÉREZ, 2013, p. 160). Para responder ao crescente número desses prisioneiros de guerra contra os mouros, o poder régio e eclesiástico fundou e organizou instituições e órgãos dedicados a arrecadar de forma sistemática esmolas para a remissão dos cativos, sob o controle dos funcionários do próprio monarca (DICIONÁRIO, 2001, p. 94-95; GRAES, 2021, p. 210). Seja como for, anônimos ou não, cada grupo de pobres, envergonhado, órfão, viúva, cativo, peregrino, doente, leproso ou pestífero, era representativo das inúmeras variantes do teatro das misérias humanas (EL LIBRO, 1996, p. 37).

O próprio Deus teria vindo em auxílio dos prisioneiros: “Do alto do seu santuário ele olhou, o Senhor observou a terra do céu, para ouvir o gemido dos cativos, para libertar os condenados à morte” (BÍBLIA, Sl 102: 20-21). Em outro momento do Antigo Testamento, o profeta Oded repreende os judeus que faziam prisioneiros, mandando que os libertassem e lhes dessem roupa, sandália, comida, bebida, unção e jumento para carregar os mais fracos (BÍBLIA, 2 Cr 28: 9-15). Os justos são igualmente convidados a imitar este comportamento mediante as suas possibilidades.

Pela pena do seu confessor Frei João Álvares, o Infante Santo D. Fernando – beatificado em 1470 – figurará como a personificação de todos os cativos cristãos. Após

exaltar os atributos louváveis de D. Fernando, nomeadamente sua capacidade de “sempre ganhar as almas dos infiéis”, tendo convertido mouros e judeus para o cristianismo e exaltar a sua caridade e compaixão para com os pobres, gafos e cativos, “cumprindo todas as obras de misericórdia corporais e espirituais” (ÁLVAREZ, 1911, p. 14), João Álvares narra a vida em cativo do Infante Santo. D. Fernando, levado como cativo a Arzila, onde permaneceu sete meses “em tanta fraqueza, que a maior parte do tempo jazia na cama” pacientemente. Segundo seu confessor, ele nunca deixou de rezar as horas canônicas, jejuava e com muita oração passou seu tempo trabalhando em “misericórdia com todos os cristãos, que ali achou em cativo”, remindo cerca de doze e a todos dava de comer e de vestir secretamente pelas mãos de mercadores (ÁLVAREZ, 1911, p. 35). Mais tarde, o infante foi transferido para Fez e, em cada povoação por onde passavam, os mouros faziam escárnios, cuspiam no seu rosto e ainda o apedrejavam – (ÁLVAREZ, 1911, p. 37) à maneira de Jesus a caminho da crucificação.

O infante D. Fernando e seus homens comiam apenas dois pães por dia, sem carne, pescado ou vinho. O infante, especificamente, tinha apenas um vestido preto que continuamente era remendado. Narra ainda Frei João Álvares que, à noite, eram colocados com o infante na masmorra doze homens, mas o espaço suportava apenas oito. Apertados, com piolhos e muita fome, “muitas vezes não lhes consentiam que fizessem fora suas necessidades” (ÁLVAREZ, 1911, p. 58-59). Frequentemente, o infante deixava de comer para alimentar os outros cativos e tirava sua roupa para vestir aqueles que andavam nus. Segundo o narrador, seu desejo de viver e voltar ao reino mantinha-se somente por três razões: para “agasalhar e contentar” seus servidores que também estavam cativos; para “animar a cristandade”, para ganharem aquela terra de homens infiéis; e, por fim, para “encaminhar com o rei” e seus irmãos um resgate dos cristãos em cativo dos mouros, exercitando “tão virtuosa obra”, que segundo o próprio infante santo compreendia todas as obras de misericórdia corporais e espirituais (ÁLVAREZ, 1911, p. 98-99). No entanto, quando chegou o mês de julho de 1443, o Infante Santo morreu, após algumas tentativas de resgate frustradas, pois “seus padecimentos eram maiores e mais graves de suportar” (ÁLVAREZ, 1911, p. 100).

Após sua morte, os mouros decidiram abrir seu corpo, tirar suas “tripas” e substituí-las por sal, murta¹ e louro seco para conservá-lo por tempo suficiente “até que sua gente comprasse”. As “tripas e a fressura com o coração” foram colocadas “em uma

¹ “Nome de planta: *murtus*”. MURTA. In: TORRINHA, Francisco. *Dicionário Português – Latim*. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1945, p. 777.

grande panela de barro”, que foi muito salgada e, em seguida, enterrada em uma cova. Em seguida, o corpo do Infante Santo foi enforcado e publicamente exposto, para “desonra e desprezo dos seus parentes”, e alguns “lançavam pedras, outros laranjas e outros cuspiam contra ele e com palavras de escárnio e de doesto faziam burla”.² Seu corpo nu ficou exposto durante quatro dias, e depois foi colocado em uma espécie de caixa de madeira, onde teria feito “muitos milagres” (ÁLVAREZ, 1911, p. 100).

Esse retrato do cativo de D. Fernando traz à cena umas das principais consequências da guerra: a necessidade de assistência aos cativos. A presença dos portugueses no norte da África intensifica, sobretudo, as trocas de cativos, tanto dos portugueses, quanto dos mouros aprisionados. Inclusive, segundo Zurara, D. Pedro de Menezes “trazia sempre seus navios aparelhados”, pois “quase a cada semana havia presa grande ou pequena”, isto é, cativos (ZURARA, 1988, p. 388). O aprisionamento de cativos visava o enriquecimento pela venda de mão-de-obra ou a troca de cativos muçulmanos por cativos portugueses (ALBERTO, 1994, p. 23-24). Com a retenção de indivíduos nas mãos dos muçulmanos, fazia-se necessário angariar fundos para o resgate e para livrar o cristão da crueldade, dos costumes e das crenças islâmicas (SÁ, 1995, p. 223). João Vasques de Matos, escrivão dos órfãos, por exemplo, sofrera tantos ferimentos, enquanto era cativo dos mouros em Ceuta, que já não podia mais trabalhar, sobretudo porque sua vista era “embargada por azo das feridas”, por isso solicitava ao rei D. Afonso V, em fevereiro de 1483, autorização para que seu criado, que era bom escrivão, pudesse escrever, com tanto que ele assinasse os officios (ALBERTO, 1994, p. 264-265).

Segundo ainda o cronista Frei João Álvares, o rei dos mouros Lazeraque era tão cruel que, durante o cerco de Arzila em 1471, soube da fuga de um cativo cristão e mandou açoitar todos os outros. Um deles, que ficou enquanto o outro cativo fugiu, foi depenado “de todos os cabelos da cabeça e da barba”. Já um outro cativo, ao gritar “Virgem Maria de Guadalupe”, foi arrastado, a mando do rei mouro, até a praia do mar próximo a Arzila e ali foi degolado. No outro dia, o cativo que fugiu foi resgatado, então o rei mandou abrir “os nervos dos pés”, onde teriam sido amarradas cordas, por onde foi arrastado por todo o arraial. À noite colocaram-no em uma cruz de ponta cabeça e “encravaram-lhe as mãos” – à semelhança de Cristo –, onde permaneceu até o outro dia, evidentemente morto. Apesar de tudo isso, conclui o cronista que “o Senhor pune

² “Engano, zombaria, peça, mentira, fraude, tramoia, intriga, cabala, que o bulhão ou iliciador faz na hipoteca, venda ou dinheiro que tomou emprestado. BURLA. In: VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidario*. Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, Tomo I, 1865, p. 149.

gravemente o pecado da crueza”, logo, não tardou que Lazeraque fosse cruelmente morto por agomiadas,³ enquanto comia. Assim, o rei mouro teria recebido seu “galardão das obras que fez e a sua alma maldita foi recebida nas infernais penas”, onde padeceria para sempre (ÁLVAREZ, 1911, p. 108-118). No plano retórico, a memória do cativo do Infante Santo contribuiu para instigar o desejo de vingança contra os mouros (VICENTE, 2009, p. 116) e ao mesmo tempo intensificar a arrecadação de esmolas para livrar os cativos do poder dos muçulmanos.

Mas nas palavras de João Álvares, não se devia temer os “perigos, nem a morte” daqueles que matam o corpo, “mas os que os corpos e as almas podem destruir” (ÁLVAREZ, 1911, p. 119), ou seja, aqueles que colocavam em dúvida a fé católica. Pior do que o sofrimento gerado pelo cativo era a possibilidade de conversão do cativo ao Islã, porque ele colocaria a salvação de sua alma em risco. É o caso de um “elche”⁴, que desconfiando da misericórdia de Deus, “arrenegou” a lei cristã, mas “andando muito tempo” com os mouros, reconheceu seu erro e arrependido “com sinais de muita contrição se tornou e reconciliou com a Santa Fé que antes tinha” (PINA, 1977, p. 554).

Assim, o resgate de cativos cristãos gerado pela guerra contra os mouros no norte da África procurava minorar a crueldade, livrando os fiéis cristãos do cativo, mas sobretudo buscava impedir a possibilidade de uma futura conversão à fé muçulmana, porque aqueles que se convertiam receberiam muitas regalias. Nas aldeias próximas da Agua de Lyã,⁵ por exemplo, encontrava-se um mouro, que outrora fora cristão, mas pediu a D. Duarte Meneses que o ouvisse. Segundo o mouro, ele nasceu cristão, sendo filho e neto de cristãos, entretanto, foi feito “cativo dos mouros”, mas como ele não tinha pai, mãe ou qualquer outra pessoa que lhe pudesse tirar do cativo, converteu-se para alcançar sua liberdade. No entanto, prossegue o mouro, nunca tirara do seu coração “aquelas santas chagas que nosso Senhor Jesus Cristo recebeu por remimento e salvação da linhagem humanal”, por isso, declarava a D. Duarte de Meneses seu desejo de “fugir” e se converter à “santa lei”, reconciliando-se com a “santa igreja”. Em resposta, D. Duarte

³ “Facada”. AGOMIADA. In: TORRINHA, Francisco. *Dicionário Português – Latim*. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1945, p. 50.

⁴ “Significa aquele que de cristãos se fez mouro e que passando para a lei de Maomé, é trãsfuga da Sagrada milícia de Cristo”. In: BLUTEAU, Rafael. *Suplemento ao vocabulario portuguez, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721*. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722, p. 20.

⁵ Um rio, que segundo observou Cláudia Barros nasceria longe de Ksar Sghir, entre as montanhas de Anjara e Benavolence. In: BARROS, Cláudia. *O Olhar de Gomes Eanes de Zurara sobre o Norte de Marrocos: estudo da paisagem de Alcácer Ceguer (Ksar Sghir)*. 2021, Dissertação (Dissertação de Mestrado em Arqueologia) – Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2021, p. 131.

de Meneses cogitou se usaria de justiça ou piedade porque o mouro deveria ser punido por renegar a fé da santa igreja e desconfiava o conde que ele estaria a usar de engano para traí-lo. Mesmo que duvidosamente, o conde decidiu usar de misericórdia, reconciliando o mouro com a santa fé e restituindo seu nome cristão, Gonçalo Garcia (ZURARA, 2010, p. 235-237).

D. Afonso V preocupou-se extensivamente com os cativos, fazendo doações, concedendo privilégios e ordenando a expansão da arrecadação para remissão dos cativos. Evidentemente, o resgate dos cativos era uma questão latente no reinado afonsino. Primeiramente porque D. Afonso era muito devoto, ou seja, era consciente de que libertar os cativos do jugo dos infiéis era obra de caridade, capaz de remir os próprios pecados. Em segundo lugar, porque deveria circular um sentimento de impotência e, ao mesmo tempo de vingança, provocado pela morte do seu tio, o infante D. Fernando, cativo e morto em Fez em junho de 1443. E, claro, em função de uma questão conjuntural, já que as sucessivas conquistas no Norte da África, nomeadamente de Alcácer-Ceguer em 1458, de Arzila e finalmente de Tânger em 1471 – depois do fracasso de 1437 e das desastrosas campanhas de 1463 e 1464 –, geraram muitos cativeiros. A título de exemplo, em abril de 1440, D. Afonso V concede privilégio a Beatriz Rodrigues, mulher de Diogo Delgado, um escudeiro e criado de D. João I que estava cativo em terra dos mouros (ANTT, 1440, fól. 92). Em janeiro de 1452, o rei autoriza Leonor Rodrigues, uma viúva, moradora na cidade de Lisboa, a receber esmolas durante um ano para resgatar seu filho, cativo em Tânger (ANTT, 1452, fól. 9). O próprio rei fez doações diretas para libertar os cativos. Em outubro de 1471, o rei doa 200 dobras de ouro por esmola a João Nunes para o resgate de seu irmão, Diogo Nunes, um criado régio e escudeiro da casa régia, então cativo em Bugia (ANTT, 1471, fól. 109v). O rei também privilegia, por esmola, D. Lopo Afonso, conselheiro régio que, a consentimento do arcebispo de Lisboa, pagou uma elevada quantia para resgatar seu filho, Rui Lopes Coutinho, cativo em Tânger e que ainda ficava devendo a quantia de 543.000 reais (ANTT, 1471, fól. 1).

Comprometidas especialmente com a missão de resgatar os cativos cristãos, surgem até ordens religiosas, como é o caso da Santíssima Trindade⁶ e de Santa Maria da

⁶ A Ordem dos Trinitários foi fundada por dois franceses (S. João da Mata e S. Félix de Valois) no fim do século XII, e aprovada por Inocêncio III, papa da quarta cruzada. Foi introduzida na Península e entrou em Portugal, nos primeiros anos do século XIII, sendo o seu primeiro convento o de Santarém, logo seguido pelo de Lisboa, quando ainda grande parte do Alentejo e do Algarve estavam sob o domínio muçulmano. In: BEIRANTE, Maria Ângela. *Territórios do Sagrado: Crenças e Comportamentos na Idade Média em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri, 2011, p. 123.

Mercê.⁷ Inclusive, no mesmo ano em que Ceuta é conquistada, funda-se um mosteiro trinitário em Faro, sob a iniciativa de Frei Gomes Martins (BEIRANTE, 2011, p. 126; MENEZES, 1987, p. 480-481); um “lugar disposto e ordenado para se saber mais preste de alguns cativos cristãos, que jazem em poder dos mouros, padecendo muito mal”. De acordo com o cronista, o dito convento era uma espécie de hospital para a passagem dos redentores e acolhimento dos cativos da África (SÃO JOSÉ, 1789, p. 273).

É motivado por esse espírito que, em 6 de outubro de 1431, decidiu-se que os moradores e naturais da cidade e bispado do Porto “que andam por mar e por terra ou estão em Ceuta”, que “são tomados pelos mouros e cativos em seu poder”, por serviço de Deus, caridade e obra de misericórdia, pudessem usufruir das esmolas guardadas que estavam na recém-criada arca, guardada na Sé, uma vez que muitos frades moradores de Castela tiravam os cativos que não são moradores ou naturais do Porto, através das esmolas arrecadadas do dito bispado (VEREAÇOENS, 1980, p. 41-43). Mais tarde, em fevereiro de 1446, os representantes da cidade do Porto solicitam nas cortes de Lisboa que todo o dinheiro arrecadado no seu termo durante as pregações para resgate dos cativos fosse guardado por dois ou três homens bons da cidade, porque alguns habitantes levavam o dinheiro para Ceuta com o propósito de libertar os cativos, mas eram igualmente cativados (MONUMENTA, 1968, p. 115-116). Em meados do século XV, o papa Pio II chega a autorizar que aqueles que contribuíssem financeiramente para o resgate dos cativos pudessem escolher o confessor a quem confessar seus pecados (ALMEIDA, 1910, p. 147).

Desde cedo a Igreja preocupou-se com a sorte dos cativos, salvando suas almas do pecado e resgatando seus corpos do cativeiro. Além de ser umas das obras de misericórdia corporais, as próprias Sagradas Escrituras admoestam os fiéis a “proclamar liberdade aos cativos” (VEREAÇOENS, 1980, p. 41-43). A partir do século XII, sobretudo, várias ordens religiosas dedicaram-se ao resgate de cativos, entretanto, foram as Ordens Redentoras da Santíssima Trindade e da Nossa Senhora das Mercês que passaram a dedicar-se exclusivamente ao resgate de cativos “que jazem em poder de mouros”, pois alegava-se que padeciam muitos males, “assim além mar, como aquém, e

⁷ Após receber a aprovação em 1235, a Ordem dos Mercedários adotou a regra de Santo Agostinho e alguns estatutos próprios que lhes serviram de norma de vida. Progressivamente melhorados, os estatutos iniciais deram lugar às primeiras constituições, datadas de 1272 que, de novo revistas, originaram as constituições de 1327. In: ANDRADE, Maria Filomena Andrade; PINA, Isabel Castro; SANTOS, Bernardo Vasconcelos e (Dir.); SANTOS, Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva. *Ordens Religiosas em Portugal: das Origens a Trento. Guia Histórico*. Lisboa: Livros Horizontes, 2006, p. 449.

sabendo-se o preço porque podiam ser remidos, a dita Ordem nossa trabalharia pelos fiéis cristãos, para os sacar e remir” (SÃO JOSÉ, 1789, p. 273). A Ordem da Santíssima Trindade foi confirmada em 17 de dezembro de 1198 por Inocêncio III, a partir das meditações de João da Mata e de Felix de Valois (ALBERTO, 1994, p. 39). Mais tarde, o Papa Honório III reconfirmou a criação da Ordem em 1217, quando ela já atuava em Portugal. Além de se dedicar ao cumprimento das obras de misericórdia, os frades tinham como propósito propagar o culto à Santíssima Trindade. Em Portugal, especificamente, o convento se instalou na Ermida da Senhora da Abóbada em 1208 e em Lisboa no ano de 1218. Em 1317, anexado ao hospital da Ordem, foi fundada a Confraria da Santíssima Trindade, cujo propósito era assistir aos enfermos cativos e peregrinos. A dita confraria contava, inclusive, com membros da família real, como D. Dinis e seu filho e sucessor D. Afonso IV (ALBERTO, 1994, p. 50). Enfim, por todo o reino foram sendo fundados conventos trinitários para facilitar o resgate de cativos.

Para levar a cabo tal resgate, os trinitários recorriam aos próprios bens e esmolas legadas em testamento aos conventos. A Bula do Papa Inocêncio III regulamentava que os recursos dos trinitários fossem divididos em três partes: as duas primeiras partes para a assistência dos hospitais da Ordem, dos peregrinos e sustento dos seus religiosos e a outra parte para os aprisionados (ALBERTO, 1994, p. 64). Com um terço dos donativos, os trinitários designavam alguns redentores, escolhidos pelos Regentes Gerais para realizarem o resgate. A *Historia Chronologica da Esclarecida Ordem SS. Trindade, Redempção de Cativos, da Provincia de Portugal*, redigida pelo frei Jerônimo de São José, apresenta os primeiros resgates que se fizeram no ano de 1208, no “tempo da fundação do Convento de Santarém”. Pelas mãos dos redentores frei Thomas, frei Ricardo, companheiros fiéis do beato fundador da Ordem em Portugal, frei André de Claramont, foram resgatados 150 cativos de Granada e de Sevilha. A chegada dos cativos “não deixou de causar grande prazer e alegria”, pois estavam vivos aqueles que consideravam mortos. Um segundo grande resgate foi feito em 1210, em Moura, pelos redentores frei Roberto Henoch e frei Osberto, que conseguiram resgatar 116 cativos. O terceiro foi feito pelo próprio fundador, frei André de Claramont, na cidade de Beja, no ano de 1212, “em que deram a liberdade a 56 cativos”. O quarto resgate foi feito pelos redentores frei Matheus Anes e frei Julião Alvares, em Alcácer do Sal, no ano de 1216, em que se resgataram 56 cativos; resgate “tão feliz que dele resultou a prodigiosa fundação do Convento de Lisboa”. Por fim, o último resgate deste tempo foi feito pelos mesmos redentores, em Badajós, Granada e Sevilha, “em cujas terras resgataram 100

cativos, que com muitos aplausos foram recebidos no reino” (SÃO JOSÉ, 1789, p. 171-172).

De acordo com o cronista, “muitas foram as redenções que se fizeram nesta época e muito mais cativos se resgataram”, mas foram tão frequentes que se tornaram “menos memoráveis”. Sabe-se, entretanto, que desde a fundação do Convento de Lisboa, no ano de 1218 até 1250, o redentor frei Matheus Eanes e seu companheiro frei Julião Álvares “fez copiosas redenções”, embora se ignore o número delas e o número de cativos. Em 1239, o redentor frei João Vasques e frei Miguel Rebelo resgataram cativos na fronteira do Algarve, o que motivou a fundação do Convento de Silves. De 1252 a 1274, o redentor frei Miguel Rebolo, ministro de Santarém, fez resgate na Espanha e na Barberia, libertando 1200 cativos. Do mesmo modo, entre 1274 e 1286, o frei João Navarro resgatou 3800 cativos na Espanha e na Barberia. O redentor frei Martinho João, ministro do Convento de Lisboa, fez oito resgates, libertando ao todo 1560 cativos das terras Agarenas. Desde o ano de 1286 até 1320, o redentor fez oito resgates em Agarena, liberando 1560 cativos. Em 1304, o doutor e redentor frei Estevão Soeiro e seu companheiro, frei Mendo, resgataram 31 cativos das terras africanas; em 1316, resgataram 314 cativos da cidade de Granada; e em Agarenos resgataram 255 cativos. No ano de 1312 o redentor frei Antônio de Benevente resgatou, com seu companheiro, 230 cativos da “Corte de Marrocos”, entretanto, teria faltado dinheiro para o pagamento de 80 cativos, por isso, os frades ficaram como reféns e, mais tarde, morreram pela fé, mas garantiram, “com o seu voluntário cativo e feliz morte, aos mesmos cativos a liberdade”. No ano de 1364, os redentores frei Agostinho do Casal e frei João de Jesus resgataram 86 cativos da cidade de Argel. No mesmo ano, os veneráveis redentores frei Alberto e frei Roberto resgataram de Granada mais de 200 cativos, “sacrificando a Deus as suas próprias vidas”. Finalmente, no ano de 1394, os redentores frei Vasco e frei Aires fizeram um copioso resgate na cidade de Granda, mas ignora-se a quantidade dos salvos, no entanto, sabe-se que, “faltando para o ajuste de conta algum dinheiro”, frei Aires foi detido como refém, “na condição de escravo”, até que todo o resgate fosse pago (SÃO JOSÉ, 1789, p. 249-250).

O cronista destaca mais alguns expressivos resgates quatrocentistas, no entanto, o número é notavelmente menor do que nos séculos XIII e XIV. De todo modo, sob o comando do redentor frei Gomes Martins, houve onze resgates entre 1416 e 1431, pois havia, “nas terras da Barbaria, o copioso número de 2984 cativos”. Já frei Bernardino de Santa Maria foi a Granada resgatar cerca de 160 cativos, tendo sido até apedrejado. No

ano de 1432, os referidos redentores frei Vasco e frei Aires resgataram muitos cativos, mas ignora-se onde e quantos foram recuperados. Por fim, no ano de 1444, houve alguns resgates, já que foram concedidas indulgências da Ordem no bispado da Guarda, para se “extraírem as esmolas” para o resgate, como era costume, entretanto, também se ignora o nome dos redentores e o número de cativos libertados (SÃO JOSÉ, 1789, p. 291). Como sugere o impreciso relato do cronista, os frades trinitários deslocavam-se para resgates coletivos, com os donativos recolhidos no reino (ALBERTO, 1994, p. 69). Além disso, os regates podiam ser feitos por troca direta, isto é, trocava-se um mouro cativo por um cristão cativo. Mas quando fosse necessário o pagamento em dinheiro, a moeda deveria ser da terra dos mouros, as onças. O pagamento também podia ser feito por mercadorias, mas nunca em ouro ou prata (ALBERTO, 1994, p. 70).

Certamente, a presença portuguesa no norte da África, especialmente após a conquista de Ceuta em 1415, fez aumentar o número de cativos a serem resgatados. Evidentemente, a quantidade de esmolas tornou-se insuficiente para resgatar o crescente contingente de cativos, logo, a angariação de fundos destinados ao regate de cativos tornou-se apanágio régio, sobretudo a partir da elaboração do *Regimento da redenção dos cativos cristãos* em 1454 e, mais tarde, da instituição do Tribunal da Rendição dos Cativos em 1461. O *Regimento da redenção dos cativos cristãos* foi elaborado no dia 21 de abril de 1454, contemplando as etapas do processo de remissão, em que “manda e encomenda” que os fiéis cristãos cumprissem as sete obras de misericórdia para a “salvação de suas almas”. De acordo com o dito regimento, todas as sete obras de misericórdia reduzem-se ao “remir e tirar de cativos os fiéis cristãos que são cativos em poder de mouros inimigos da Santa Fé Católica”, já que “por pobreza” no cativo os fiéis demandam socorro ou blasfemam e renegam o cristianismo, condenando suas almas “por negligência daqueles que são tidos de os remir e tirar de cativo”. Para tanto, o rei D. Afonso V nomeou frei D. Vasco Tinoco, abade do Mosteiro de Santa Maria de Bouro, como esmoler desta “santa obra”, responsável por arrecadar esmolas e elaborar alguns “capítulos” justificando a necessidade de remir e tirar do cativo os fiéis cristãos.

As prescrições foram examinadas por um seleta e “discreto” concelho do rei, pelos prelados, arcebispos, bispos e grandes letrados do reino.⁸ Primeiramente, estabelecia o

⁸ Nomeadamente, foram chamados o infante D. Henrique, o marquês de Vila Viçosa, D. Fernando de Portugal e seu filho, D. Sancho de Noronha – conde de Odemira e governador de Ceuta –, o arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, o bispo de Évora, o regedor da Casa da Suplicação D. Vasco Perdigão, os desembargadores Rui Gomes de Alvarenga, Vasco Fernandes de Lucena, Pedro Lobato e Lopo Vasques de Serpa e o corregedor da corte Álvaro Pires Vieira. In: PAIVA, J. P. (coord. cient.) *Antes da Fundação das*

dito regimento que tudo o que rendesse a “Arca da Piedade” fosse destinado ao “remimento e tiramento” e a outra metade fosse distribuída em esmolas aos mosteiros, igrejas e aos religiosos. O esmoler devia ainda eleger três pessoas “idôneas e de boa fama”, para arrecadar esmolas para remir os cativos. Mais que isso, o dito regimento determinava que fossem colocadas “arcas fechadas, com fechaduras”, nas seis catedrais do reino e nas igrejas principais, para os fiéis depositarem suas esmolas. Por fim, todo o dinheiro arrecadado deveria ser entregue a uma boa e fiel pessoa, para que fosse à cidade de Ceuta “fazer o dito resgate aos lugares onde os ditos cativos houver”. Todo o pagamento deveria gerar uma espécie de certidão por escrito, constando quem foi resgatado e os preços do resgate (PAIVA, 2003, p. 94-95)

A partir do referido regimento, os fundos destinados ao resgate de cativos provinham, sobretudo, dos resíduos e da “Arca da Piedade”, isto é, das penas monetárias provenientes das cartas de perdão (BEIRANTE, 2011, p. 128). Em 1463, o rei ainda cria o ofício de mamposteiro⁹, determinando que em todas as freguesias e lugares do reino fossem nomeados mamposteiros para “tirar e arrecadar todas as esmolas e caridades que se fazem para remimento dos cristãos que são cativos dos infiéis” (ALBERTO, 1994, p. 210-211).

Mais tarde e com base no referido regimento, criou-se o *Tribunal da Rendição dos Cativos* em 1461, já que os trinitários “não podiam prover a dita redenção, nem exercitar os ditos privilégios e liberdades, por cuja causa a dita redenção era diminuída” e, considerando a “piedade e desejo da rendição dos ditos cativos” de D. Afonso V (SÃO JOSÉ, 1789, p. 293), os trinitários foram privados de pedir em nome dos cativos e de conceder privilégios e indulgências aos benfeitores, entretanto, puderam continuar pedindo esmolas de pão, vinho e vestimentas, bem como direcionaram sua assistência exclusivamente aos presos, órfãos e pobres. Embora os frades trinitários frequentemente solicitassem a revogação das proibições, somente durante a regência de D. Catarina – por meio do ato de 16 de maio de 1561, posteriormente aprovado por Pio V na Bula *Quia libenter* de 14 de fevereiro de 1566 – (GRAES, 2021, p. 197), os cativos voltaram a ser

Misericórdias. *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. ed. lit. Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Vol. 2, Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2003, p. 94-95; GRAES, Isabel. O Pretense Tribunal de Resgate de Cativos (O Regimento de 20 de Março de 1416). In: SEIXAS, Cristina Nogueira da Silva Margarida (coord.). *Luso-Hispanos de História do Direito de Historia del Derecho*. Madrid: Editorial Dykinson, 2021, p. 193.

⁹ “Juiz ou qualquer outro oficial de justiça que civilmente tomava conhecimento e decidia as causas”. In: VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidario*. Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, Tomo II, 1865, 1865, p. 86.

reponsabilidade da Ordem da Santíssima Trindade (ALBERTO, 1994, p. 73-74). O *Tribunal da Rendição dos Cativos* constituía uma instituição independente do rei, com administração própria e com funcionários exclusivos (ALBERTO, 1994, p. 91), nomeadamente, um provedor, um procurador, um requeredor e um escrivão, além dos capelães, mamosteiro, contador-mor, chanceler da rendição e tesoureiro-mor.¹⁰ À cabeça do dito tribunal estava o provedor-mor, que tinha a responsabilidade de arrecadar todas as rendas do reino – inclusive da “Arca da Piedade” – destinadas ao resgate dos cativos e era beneficiado pela concessão papal de indulgências. Ao provedor também competia a escolha dos pregadores, responsáveis por propagar os privilégios espirituais do reino, que, inclusive, podiam ser frades da Ordem da Santíssima Trindade (SÃO JOSÉ, 1789, p. 91-92).

Com o mesmo propósito de resgatar os cativos das mãos dos mouros, a Ordem dos Mercedários ou de Santa Maria das Mercês, fundada na Catedral de Barcelona em 10 de agosto de 1218, por Pedro Nolasco, propagou-se e, em 1235, foi aprovada pelo Papa Gregório IX, sob a regra de Santo Agostinho. Entre os seus votos, os religiosos mercedários aceitavam arriscar-se a serem aprisionados pelos mouros, se assim fosse necessário, para libertar algum cativo (DICIONÁRIO, 2001, p. 192). Em Portugal, particularmente, os mercedários chegaram acompanhando a Rainha D. Isabel em 1284. Sabe-se que os mercedários tinham conventos em Lisboa – extintos em 1504 –; em Beja, de 1300 a 1503, quando a ordem foi incorporada ao Convento de Santa Clara; e talvez, em Santarém, onde mantinha uma albergaria (BEIRANTE, 2011, p. 123). Algumas ordens militares também construíram hospitais dedicados ao resgate dos pobres, peregrinos, órfãos e cativos, como foi o caso do hospital de São Miguel, fixado em Évora a partir 1214 (BEIRANTE, 2011, p. 123). Do mesmo modo, em Santarém, D. Sancho fundou em 1209 um hospital de cativos, que posteriormente foi anexado ao convento da Trindade (BEIRANTE, 2011, p. 123).

Por sua vez, as confrarias da Estremadura e Alentejo também se dedicaram ao socorro dos cativos, ainda que, via de regra, fossem apenas destinadas aos seus confrades (BEIRANTE, 2011, p. 124). O compromisso da confraria de S. Nicolau de Coimbra, por

¹⁰ De acordo com Isabel Graes, D. Afonso V cria um tipo de competência político-administrativa que poderia sugerir a criação de um tribunal especial, que se dedicava ao resgate dos cativos, entretanto, o monarca não teria criado um “tribunal” especial ou um órgão independente, pelo contrário, são chamadas algumas das funções administrativas já existentes, que passaram a contar com mais um tipo de competência. In: GRAES, Isabel. O Pretenso Tribunal de Resgate de Cativos (O Regimento de 20 de Março de 1416). In: SEIXAS, Cristina Nogueira da Silva Margarida (coor.). *Luso-Hispanos de História do Direito de Historia del Derecho*. Madrid: Editorial Dykinson, 2021, p. 201-202.

exemplo, em dezembro de 1144, institui que os confrades façam esmola pelos seus irmãos que “lhes viesse cativo ou pobreza” (PAIVA, 2003, p. 265). As confrarias trecentistas, tal como a dos moradores e vizinhos de Alcarena, instituída em agosto de 1353, determinaram que ao confrade que fosse “cativo de mouros ou de maus cristãos”, fosse dada esmola de “três dinheiros” (PAIVA, 2003, p. 358). Em 1479, a Confraria da Remissão dos Cativos é instituída em Lisboa, na Igreja de Santa Maria da Oliveira, sendo dedicada à “rendição dos cativos cristãos” e recebendo “poder e autoridade apostólica” para que pudesse exercitar e ampliar-se (PAIVA, 2003, p. 244).

Como o resgate não conseguia chegar a todos os cativos, alguns deles só podiam contar com a intercessão dos santos ou da Virgem Maria. Gonçalo, natural de Castelo Branco, por exemplo, foi liberto apenas depois de um milagre concedido por Nossa Senhora de Guadalupe. Estando em Fez durante onze anos, o cativo português carregava correntes nos pés, com um “adobe” de ferro, com o que trabalhava todos os dias na casa de um mouro, seu senhor. Durante o tempo que ficou cativo, duas vezes “foi duramente açoitado e atormentado”, de modo que os pedaços de sua carne saíam com os açoites. O cativo então clamou pela misericórdia da Virgem Maria, prometendo fazer romaria ao santuário de Guadalupe, com os ferros que trazia nos pés. Depois de servir seu senhor, o cativo escondeu-se “em uma era de favas”, próximo à casa, mas ninguém conseguia vê-lo, ainda que os mouros o tivessem procurado com seus cachorros e velas, mas “Deus os cegava”. Quando os mouros desistiram de procurá-lo, o cativo atravessou o caminho de Ceuta. Em uma serra encontrou figos para saciar sua fome e deparou com um leão e um leoa que nada lhe fizeram. Pela noite, o cativo adormeceu, mas acordou na terra dos cristãos, chamada Anjara, Jordânia – a vinte e cinco léguas de onde adormecera. Em seguida, seguiu a Setúbal, onde se encontrava o rei D. João II, que após ouvir o milagre concedido pela Virgem de Guadalupe, mandou curar suas pernas e lhe deu uma besta para que fosse cumprir seu voto em Guadalupe (DÍAZ TENA, 2017, p. 521-524). O relato de milagre deixa entrever o sofrimento infligido pelos mouros e o desejo do cativo de ser regatado, que só se deu pela intercessão da Virgem de Guadalupe.

A graça foi igualmente concedida a dois companheiros cativos em Fez, Alonso Pérez de Estarçena, cativo há doze anos, e Pedro, um “português de Lisboa”, cativo há dez anos, até que um Ministro de Málaga da Ordem da Trindade começou a libertar os cativos. Esses, no entanto, eram muito caros, por isso o Ministro decidiu resgatar outros cativos, recomendando, entretanto, que eles se encomendassem à Virgem de Guadalupe. Quando foram buscar lenha no monte para seu senhor, os cativos decidiram fugir e se

esconderam na mata. Apesar da busca feita pelos mouros, nada encontraram, nem mesmo os cachorros que os viam, não latiam. Os cativos seguiram então para Ceuta, que pertencia ao reino de Portugal e ficaram na mata dez dias sem comer ou beber, o que “é contra natureza”, quando finalmente conseguiram chegar à cidade em setembro de 1496, sob a intercessão de Nossa Senhora de Guadalupe (DÍAZ TENA, 2017, p. 608-612). No ano seguinte, em fevereiro de 1497, João Caldeira, outro cativo português da cidade de Faro foi liberto sob a intercessão da Virgem de Guadalupe. O cativo, enfermo de “buba” – crosta ou tumor pequeno de pus – fugiu incitado pela Virgem, que lhe enviou um leão para guiá-lo, como era de costume (DÍAZ TENA, 2017, p. 639-644). Em suma, Gonçalo, Alonso Pérez de Estarçena, Pedro e João Caldeira representam uma via alternativa de libertação: a fuga do cativo, quando as esmolas não eram insuficientes para o resgate.

Como se pode observar, gradualmente os atos de caridade para com os cativos cristãos deixam de ser uma prerrogativa apenas dos religiosos ou clérigos e passaram a integrar o rol de obras de caridade dos leigos, especialmente dos reis, capazes de angariar fundos, através, por exemplo, da “Arca da Piedade” ou da concessão de privilégios às ordens religiosas, como os Trinitários e os Mercedários, instituições que ao fim e ao cabo procuravam minorar o sofrimento dos cativos cristãos em consequência da guerra travada entre cristãos e muçulmanos.

Referências Bibliográficas

Fontes Primárias

ÁLVAREZ, João. *Chronica do Infante Santo D. Fernando*. Ed. Mendes dos Remedios. Coimbra: F. França Amado Editor, 1911.

ANTT, *Chancelaria de D. Afonso V*. Livro 12, 20, 22.

DÍAZ TENA, María Eugenia. *Los Milagros de Nuestra Señora de Guadalupe: siglos XV y primordios del XVI*: Edición y breve estudio del manuscrito C-1 del archivo del monasterio de Guadalupe. Mérida: Editora Regional de Extremadura, 2017.

EL LIBRO del Limosnero de Isabel la Católica. Transcripción y edición por Eloy Benito. Madrid: Ministerio de Trabajo y Asuntos Sociales, 1996, p. 27-28.

MONUMENTA Henricina. Coimbra: Com. Executiva das Comemorações do V Centenário da morte do Infante Dom Henrique, 1968, vol. 9.

PAIVA, J. P. (coord. cient.) Antes da Fundação das Misericórdias. *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*. ed. lit. Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, Vol. 2, Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, 2003.

PÉREZ, Martín. *Livro das Confissões*. Ed. José Barbosa Machado e Fernando Torres Moreira. Braga: Edições Vercial, 2013.

PINA, Rui de. *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In: *CRÓNICAS de Rui de Pina*. Porto: Lello & Irmão, 1977.

SÁNCHEZ DE VERCIAL, Clemente. *Sacramental* [Chaves, 1488]. Ed. semidiplomática, introd., lematização e notas de José Barbosa Machado. [Braga]: Edições Vercial, 2010.

SÃO JOSÉ, Jeronimo. *Historia Chronologica da Esclarecida Ordem SS. Trindade, Redempção de Cativos, da Provincia de Portugal*. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, vol. I, 1789.

ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica de D. Duarte de Meneses*. Braga: Edições Vercial, 2011.

ZURARA, Gomes Eanes de. *Crónica do Conde Dom Pedro de Menezes*. Reprodução Facsimilada com nota de apresentação por José Adriano de Freitas Carvalho. Porto: Oficinas Gráficas de Barbosa & Xavier, Limitada. Braga, 1988.

VEREAÇOENS. Anos de 1390-1395. O mais antigo Livro de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo, comentário e notas de A. de Magalhães Basto. Porto: Publicações da Câmara Municipal do Porto, 1980.

Bibliografia Crítica

ALBERTO, Edite Maria da Conceição Martins. *As instituições de resgate de cativos em Portugal*. Sua estruturação e evolução no século XV. 1994, Dissertação (Dissertação de Mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa) – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1994.

ALMEIDA, Fortunato de. *História da Igreja em Portugal*. Coimbra: Imprensa Académica, 1910, vol. 2.

ANDRADE, Maria Filomena Andrade; PINA, Isabel Castro; SANTOS, Bernardo Vasconcelos e (Dir.); SANTOS, Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva. *Ordens Religiosas em Portugal: das Origens a Trento. Guia Histórico*. Lisboa: Livros Horizontes, 2006.

BARROS, Cláudia. *O Olhar de Gomes Eanes de Zurara sobre o Norte de Marrocos: estudo da paisagem de Alcácer Ceguer (Ksar Sghir)*. 2021, Dissertação (Dissertação de Mestrado em Arqueologia) – Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2021.

BEIRANTE, Maria Ângela. *Territórios do Sagrado: Crenças e Comportamentos na Idade Média em Portugal*. Lisboa: Edições Colibri, 2011.

BÍBLIA DO PEREGRINO. São Paulo: Paulus, 2017.

BLUTEAU, Rafael. *Supplemento ao vocabulario portuguez, e latino, que acabou de sahir a luz, Anno de 1721*. Dividido em oito volumes, dedicados ao magnifico rey de Portugal D. João V. Lisboa: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1722.

CORREIA, Fernando da Silva. *Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999.

DICIONÁRIO de História Religiosa de Portugal. Direção de Carlos Moreira Azevedo. Rio de Mouro: Círculo de Leitores e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica, 2001.

GRAES, Isabel. O Pretenso Tribunal de Resgate de Cativos (O Regimento de 20 de Março de 1416). In: SEIXAS, Cristina Nogueira da Silva Margarida (coord.). *Luso-Hispanos de História do Direito de Historia del Derecho*. Madrid: Editorial Dykinson, 2021.

MACHADO, José Barbosa. *Dicionário dos primeiros livros impressos em língua portuguesa*. Braga: Edições Vercial, 2015, vol. I, II, III, IV.

SÁ, Isabel dos Guimarães. Igreja e Assistência em Portugal no século XV. *Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*. Volume LIII, 1995.

TORRINHA, Francisco. *Dicionário Português – Latim*. Porto: Editorial Domingos Barreira, 1945.

VICENTE, Paulo. *A Violência na Cronística sobre Marrocos nos séculos XV a XVI*. Lagos: Câmara Municipal de Lagos, 2009.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de. *Elucidario*. Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, Tomo I e II, 1865.